



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°.12.209, de 01 de abril de 2020.

(Dispõe sobre o fornecimento de máscaras de procedimento e álcool gel por estabelecimentos comerciais, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO,
 Prefeito Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº64.862, de 13 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.151, de 16 de março de 2020; e

Considerando os Decretos nº 12.174, de 21 de março de 2020, nº 12.186, de 25 de março de 2020, nº 12.192, de 27 de março de 2020, nº 12.200, de 30 de março de 2020 e nº 12.202, de 31 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Torna-se obrigatório o fornecimento de máscaras para procedimento, pelos titulares ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais cujo funcionamento está autorizado pelo Decreto Municipal nº 12.174, de 21 de março de 2020 e suas alterações posteriores, a todos os seus funcionários em atividade, em quantidade suficiente para uso obrigatório durante todo o período do expediente.



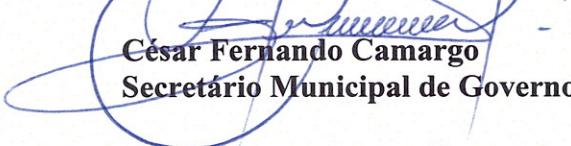
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º deste Decreto também deverão oferecer álcool gel para higienização das mãos dos funcionários e clientes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de abril de 2020.


João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal


César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.


Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão